MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.007, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da plataforma NOTA FISCAL GAÚCHA do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo Único – O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, com a distribuição de prêmios em bens ou dinheiro e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012 e regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
23.691.0034.2009 – Campanha com Prêmios para Aumento da Arrecadação
3.3.3.90.31 – Premiações Cult. Artist. Cient. Desport. e Outras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 27 de Abril de 2021.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração